



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI
QUE “ESTABELECE AS NORMAS A QUE DEVEM OBEDECER O XV
RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E O V
RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO (CENSOS 2011).

HORTA, 17 ABRIL DE 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1327 Proc. Nº 08.06
Data:	08 / 04 / 08 278 VIII



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Subcomissão Permanente de Economia reuniu no dia 17 de Abril de 2008, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as normas a que devem obedecer o XV recenseamento geral da população e o V recenseamento geral da habitação (censos 2011).

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente projecto visa estabelecer as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação. Irão realizar-se, em todo o território nacional, durante o ano de 2011, abrangendo a totalidade da população e dos alojamentos destinados à habitação, incluindo os edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

Visa, igualmente, a partir da realização dos censos de 2011 a constituição de uma base de dados que permitirá, no futuro, efectuar a transição para um novo modelo de censos, menos pesado, dispendioso e capaz de disponibilizar informação em períodos mais curtos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Visa, finalmente, estabelecer as condições para o desenvolvimento dos trabalhos e estudos indispensáveis, à transição para o novo modelo de censos.

A Subcomissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor ao presente projecto.

Horta, 17 de Abril de 2008

O Relator

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

José de Sousa Rego